Resolução nº : 7962/2000
Protocolo nº : 12771/94
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E TURISMO
Interessado : PAULO SERGIO DO VALE
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
CR$ 300.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA